ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 051/2000 Data 21 / 08 / 2000

Nome: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2000

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA A LEGISLATURA 2001/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 28 AGOSTO / 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.08.2000

PROTOCOLO: 21.08.2000

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2000, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 21.08.2000

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
28.08.2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 28 AGOSTO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Projeto de Resolução Nº 007/2000

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Erechim, para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

01 – Mensagem de encaminhamento

02 – Projeto de Resolução

03 – Justificativa

04 – Pareceres das Comissões pertinentes

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2000.

Vereador NEUTON LUIZ PICCOLI
Vice-Presidente

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Vereador LUIZ HILÁRIO RONSONI
Segundo Secretário

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 051/00	21/08/00

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 21/08/2000 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

andante Salomoni, s/n - Caixa Postal 613 - Fones: (054) 321-4833 e 321-4871 - Fax: (054) 522-2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mensagem de encaminhamento

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,** vem por intermédio do presente encaminhar para apreciação plenária o presente projeto de resolução que fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Erechim, para a Legislatura 2001/2004, e dá outras providências.

Outrossim, solicita desde já a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto de Resolução que visa atender as novas normas constitucionais estabelecidas.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2000.

Vereador NEUTON LUIZ PICCOLI
Vice-Presidente

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Vereador LUIZ HILÁRIO RONSONI
Segundo Secretário

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução Nº 007/2000

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Erechim, para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

Promulgador....

Art. 1º O Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004 é fixado nesta Resolução, observados sempre os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de Janeiro de 2001, subsidio no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do que perceber naquele mês os Deputados estaduais, devendo o valor correspondente a este percentual ser declarado por resolução da Mesa Diretora, no início da Legislatura.

Parágrafo 1º. O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o Subsídio , a título de representação o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Vereadores.

Parágrafo 2º. Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 1º de Janeiro de 2001, serão automaticamente reajustados, na mesma data e índice que os Subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício, o Vereador licenciado nos seguintes casos:
I – Doença devidamente comprovada por atestado médico;
II- Luto, por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, até oito dias;
III – gestante, por cento e vinte dias;
IV- para representar externamente a Câmara (fora da cidade, Estado , País e Exterior).
V- para acompanhar familiares doentes.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo plenário, o Vereador poderá perceber diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 5º. As Ausências do Vereador às Sessões ordinárias determinará o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2000.

Vereador NEUTON LUIZ PICCOLI
Vice-Presidente

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Vereador LUIZ HILÁRIO RONSONI
Segundo Secretário

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Primeiro Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa adequar o subsídio percebido pelos Senhores Vereadores, as novas normas constitucionais que regulamentam a remuneração dos agentes políticos municipais.

Realizou-se a adequação dos valores percebidos pelos agentes políticos municipais, tendo em vista a inflação do período, o aumento no desconto do Imposto de renda e obrigatoriedade dos descontos previdenciários.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Resolução, que visa atender os novos preceitos constitucionais em vigor.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2000.

Vereador NEUTON LUIZ PICCOLI
Vice-Presidente

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Vereador LUIZ HILÁRIO RONSONI
Segundo Secretário

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Primeiro Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 28 AGOSTO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 051/00

AUTOR: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2000

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA A LEGISLATURA 2001/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores em conjunto reunidos, opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Encaminha-se o presente, ao Plenário, para tramitação regimental.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.000

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28 / 08 / 19 2000
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 29 DE AGOSTO DE 2000

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Erechim, para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004 é fixado nesta Resolução, observados sempre os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão a partir de 1º de Janeiro de 2001, subsidio no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do que perceber naquele mês os Deputados estaduais, devendo o valor correspondente a este percentual ser declarado por resolução da Mesa Diretora, no início da Legislatura.

Parágrafo 1º. O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o Subsídio , a título de representação o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Vereadores.

Parágrafo 2º. Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 1º de Janeiro de 2001, serão automaticamente reajustados, na mesma ta e índice que os Subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício, o Vereador licenciado nos seguintes casos:
I – Doença devidamente comprovada por atestado médico;
II- Luto, por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, até oito dias;

III – gestante, por cento e vinte dias;
IV- para representar externamente a Câmara (fora da cidade, Estado , País e Exterior).
V- para acompanhar familiares doentes.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo plenário, o Vereador poderá perceber diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 5º. As Ausências do Vereador às Sessões ordinárias determinará o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, 29 de AGOSTO de 2000.

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 29 de Agosto de 2000.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Primeiro Secretário